



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA

REGULAMENTO DO PROCEDIMENTO PARA ORÇAMENTO PARTICIPATIVO 2017 NO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VILA NOVA DE POIARES

Artigo 1º

Generalidades

1. O Orçamento Participativo das Escolas tem como objetivos contribuir para as comemorações do Dia do Estudante e estimular a participação cívica e democrática dos estudantes. O Orçamento Participativo Escolar oferece novos direitos e novas responsabilidades à comunidade escolar.
2. Ao Orçamento Participativo Escolar (OPE) podem concorrer projetos de natureza diversa que ofereçam um evidente benefício para a comunidade escolar.
3. Podem apresentar propostas alunos do 3º ciclo do ensino básico e do ensino secundário, individualmente ou em grupos constituídos por um máximo de 5 alunos, respeitando o legislado (Despacho 436-A/2017 de 6 de janeiro) .
4. Para serem consideradas, as propostas devem:
 - a) Beneficiar a população escolar do concelho;
 - b) Ser concretas: com rigor, orçamentação e prazo de execução;
 - c) Ter um prazo de execução inferior a 12 meses;
 - d) Ser apoiadas por, pelo menos, 5% dos estudantes do 3.º ciclo do ensino básico e/ou do ensino secundário, que frequentem a escola em causa, sendo claramente identificados pelo seu nome, número de estudante e assinatura.
5. As regras pelas quais se rege o Orçamento Participativo das Escolas constam de regulamento anexo ao Despacho 436-A/2017 de 6 de janeiro, do qual faz parte integrante.

Artigo 2º

Etapas e prazos

1. Apresentação de propostas até às 12.30 horas do dia 28 de fevereiro de 2017, presencialmente - Diretor(a) de Turma), na secretaria do Agrupamento ou pelo endereço eletrónico agrupamentopoiares@sapo.pt

2. Desenvolvimento de atividades de divulgação e debate pelos proponentes acerca das suas propostas, no espaço escolar: de 10 a 23 de março de 2017.
3. Votação das propostas: 24 de março, Dia do Estudante, de acordo com regras definidas no regulamento anexo ao Despacho n.º 436-A/2017, de 6 de janeiro.
4. Divulgação resultados: até 31 de março de 2017.
5. Planeamento da execução: até 31 de maio de 2017.
6. Execução da medida: até 31 de dezembro de 2017.

Artigo 3º

Mesa eleitoral e votação das propostas

1. A comissão eleitoral é designada pelo Conselho Geral do Agrupamento, sendo constituídas pelos seguintes elementos:
 - a) Um professor;
 - b) Um aluno secretário;
 - c) Um aluno escrutinador.
2. Os elementos da mesa eleitoral não poderão ser estudantes proponentes.
3. O escrutínio será efetuado pelos membros da mesa designados para esse efeito, com a presença dos restantes elementos das mesas, na sala do ato eleitoral. Do ato, será lavrada uma ata onde devem constar os resultados obtidos, sendo assinada pelos elementos das mesas.
5. Os resultados eleitorais serão divulgados no sítio Web do agrupamento.

Vila Nova de Poiares, 31 de janeiro de 2017

A Diretora



(M.ª Eduarda S. R. Carvalho)